



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 28 MAIO DE 2018

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), implantado neste Regional pela Instrução Normativa nº 5/2015,

Resolve:

Art. 1º. Os procedimentos administrativos que envolvam pagamento (Material de Consumo, Material Permanente, Serviços, Locação, Suprimento de Fundos, etc), quando de sua conclusão, deverão ser remetidos, mediante informação da gestão contratual afirmando pela inexistência de pendências, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFIN) para a anulação de saldos porventura existentes (empenhos, contratos).

Art. 2º. A Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFIN), após análise e avaliação final, remeterá os autos, por meio de despacho, à Seção de Protocolo, Arquivo e Distribuição de Documentos (SPAD), unidade da Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG), que, antes de proceder à efetiva “Conclusão do Processo”, promoverá a correta e completa indexação documental, ato que viabilizará futuras e precisas consultas.

Art. 3º. O procedimento administrativo aberto para pagamento de nota fiscal/fatura deverá ser relacionado com o processo principal, por meio do comando “Iniciar processo Relacionado”.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Presidente

Maceió, 28 de maio de 2018.